



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela Solicitação: Amanda Paula Vieira Bento	
Cargo/Função: Assessora de Gabinete	Matrícula: 116
Telefone: (32) 93300-6054	E-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondência, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal e demais correspondências da Câmara Municipal, em atendimento as demandas dessa Casa Legislativa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços dos Correios é fundamental para atender diversas necessidades administrativas e operacionais da gestão pública. A Câmara depende de uma logística eficiente e segura para o envio e recebimento de correspondências oficiais, documentos, notificações e outros materiais importantes que garantem a comunicação adequada entre órgãos públicos, cidadãos e fornecedores. Além disso, os Correios possuem ampla cobertura territorial, o que facilita o acesso a áreas mais distantes do município e permite que a Câmara mantenha o fluxo de informações, notificações fiscais, intimações e documentos legais com precisão e em tempo hábil. A contratação visa, ainda, garantir a rastreabilidade e segurança no transporte de documentos sigilosos, assegurando que informações críticas sejam preservadas e entregues corretamente. A agilidade proporcionada pelos serviços postais também otimiza processos burocráticos, garantindo maior eficiência na prestação de serviços públicos.

Ainda, cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Administração e atendendo aos princípios basilares da administração pública, entre eles o da eficiência e eficácia.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES/VALOR:

Tipo: Material Consumo () Material Permanente () Serviço (x)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Postais	Unid.	1	3.000,00	3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 72, Inc. VI)

A escolha dos Correios como fornecedor para a prestação de serviços postais pela Câmara Municipal justifica-se plenamente. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém, por força de legislação específica, o monopólio dos serviços postais em âmbito nacional, configurando-se, portanto, como fornecedor exclusivo para a execução desses serviços no Brasil.

Essa exclusividade, assegurada pela Lei nº 6.538/1978, confere à ECT a prerrogativa de realizar o transporte de correspondências, documentos e outros serviços postais com segurança, eficiência e em conformidade com as normas reguladoras. Dada a inexistência de concorrência no setor, qualquer tentativa de licitação para esses serviços seria inviável, sendo necessária a contratação direta por inexigibilidade.

Além disso, os Correios possuem estrutura logística ampla e consolidada em todo o território nacional, o que garante a capilaridade necessária para atender às demandas da Câmara de forma rápida e eficaz, sem alternativas viáveis que possam competir com os serviços prestados pela ECT.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 72, Inc. VII)

Os preços a serem pagos aos Correios pelos serviços postais, são tabelados, os valores encontram respaldo no fato de que os valores praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) são regulamentados e padronizados por normativas federais, assegurando a transparência e a uniformidade na cobrança dos serviços.

A ECT, por ser uma empresa pública e detentora do monopólio postal conforme legislação vigente, que define seus preços com base em diretrizes estabelecidas pela União, visando cobrir custos operacionais, garantir a sustentabilidade da empresa e proporcionar serviços de qualidade à população.

A tabela de preços dos Correios é de conhecimento público e pode ser consultada por qualquer cidadão ou órgão público, assegurando, assim, a equidade e a legalidade nas cobranças. Esses preços, portanto, são justificados pela regulação governamental, o que dispensa a necessidade de concorrência ou comparação de valores no mercado, garantindo que os valores pagos pela Câmara estejam em conformidade com as normas vigentes e alinhados com a prática padrão no país.

O valor estimado para a presente contratação foi determinado com base no histórico de despesas da Câmara com serviços postais nos últimos anos. Utilizou-se como referência o valor dos contratos anteriores firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nos últimos anos, que se mostrou compatível com a demanda e a realidade do mercado. Essa abordagem, fundamentada nos registros de contratações anteriores, permite uma estimativa de preço fidedigna e em conformidade com as práticas de mercado, garantindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

razoabilidade e a economicidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente: Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO DE DATA PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO

Prazo de entrega/execução: Dezembro/2025

Local da entrega/execução: Unidades dos Correios

Prazo para pagamento: Conforme fechamento mensal de serviços postais

Recurso financeiro para pagamento: Recurso próprio e/ou recursos específicos.

Caracterização do objeto: o objeto é classificado como serviço de natureza exclusiva (monopólio).

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021 será de 05 (cinco) anos a partir da data de 10/12/2025, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

8. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 3 do presente documento.

Carandaí, 3 de novembro de 2025.

AMANDA PAULA VIEIRA BENTO
- Assessora de Gabinete -